



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **Kátia Abreu**

SF/21187.43837-65

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 795, de 2021)

Insira o inciso VII ao art.12 da Lei 14.017 de 2020, modificado pelo Art.1º do PL 795 de 2021 com a seguinte redação:

“Art. 12 Ficam prorrogados automaticamente por 2 (dois) anos os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos:

.....

VII – Ficam os municípios autorizados a reabertura de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais de modo a utilizar parte dos recursos previstos no caput desse artigo.

JUSTIFICAÇÃO.

O PL 795 de 2021 objetiva reforçar os efeitos da Lei Aldir Blanc, que socorreu o setor artístico durante os efeitos da pandemia 2020. Dessa forma, objetiva-se garantir que: os municípios possuam mais tempo para a alocação dos recursos transferidos antes que sejam revertidos ao fundo estadual de cultura.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **Kátia Abreu**

Dessa forma, a presente emenda tem como propósito autorizar que os municípios possam reabrir editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos congêneres destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços e de produções artísticas de modo geral de forma a permitir que um novo chamamento público possa oportunizar a destinação de recursos, inclusive de artistas que não conseguiram lograr êxito nos certames anteriores ou mesmo perderam para se qualificarem para receberem esse importante benefício no período em que ainda enfrentamentos os efeitos da pandemia em razão das indispensáveis medidas de distanciamento social e de um ritmo ainda lento da vacinação.

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nossos pares para aprovação dessa emenda de grande alcance social.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**